



INFRA S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA EM GESTÃO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 111/2023/GEDEP-INFRA/SGEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 21 de setembro de 2023.

**PROCESSO Nº 50050.006030/2023-15**

**INTERESSADO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se da solicitação da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) de contratação de serviço denominado Media Training, promovido por Estevão Henrique Linhares Damázio, que acontecerá presencialmente na Infra S.A. nos dias 06 e 08 de novembro de 2023, com carga horária de 4h30min. A primeira parte se trata de uma palestra aberta aos gestores da Infra S.A. de 1h30min; a segunda parte se trata de um treinamento específico para os 5 (cinco) diretores desta empresa, compondo as outras 3 horas.

**2. ANÁLISE**

2.1. O Superintendente da unidade procedeu com o preenchimento e assinatura do Documento de Oficialização da Demanda (SEI 7434245) justificando os principais aspectos sobre o evento e sua relação com as demandas a cumprir por parte de suas unidades junto à Infra S.A.

2.2. A capacitação será de responsabilidade de Estevão Henrique Linhares Damázio, conforme proposta comercial (SEI 7705077).

2.3. Foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária 176/2023 (SEI 7571838).

2.4. Informamos que o valor total é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

2.5. O disposto no § 1º, inciso II do art. 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A. requer que se justifique o preço praticado para a Infra S.A. Conforme *e-mail* (SEI 7494957), esse tipo de prestação de serviços é demasiadamente único e personalizado, não havendo como comparar os preços praticados (SEI 7494957).

2.6. Ademais, quando se pediu à parte contratada que fornecesse documentos com os quais se poderia comparar/justificar o preço praticado para a Infra S.A., ela explicou que os treinamentos feitos por ela que são similares aos da Infra S.A. e foram realizados como subcontratada de outra empresa, não dispondo, portanto, desses documentos, conforme SEI (7500130).

2.7. Ato contínuo, ao se buscar por notas de empenho emitidas a favor de ED Comunicação ou de Estevão Henrique Linhares Damázio no Portal da Transparência, este não achou nenhum resultado. Notar que a empresa "ED Comunicação Ltda" **não é** a empresa de Estevão Damázio. Também foram buscadas palavras-chave no Painel de Preços, como "imprensa" e "*media training*", mas este também falhou em mostrar qualquer resultado, conforme SEI (7500352).

2.8. No entanto, foram disponibilizadas pela parte contratada notas fiscais referentes a serviços mensais prestados por ela para o Serviço Social do Comércio - DF (SESC - DF) (SEI 7477117) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) (SEI 7477119). Nota-se, porém, que os objetos a que se referem tais notas fiscais e o objeto a ser contratado pela Infra S.A. diferem em natureza, mesmo que possam ser enquadrados dentro da categoria "assessoria de comunicação social".

2.9. Por fim, a única comparação de preço disponível é a que consta no documento SEI 7477134, que se refere a uma renovação de contrato de 2020 entre a FSB, empresa que subcontratou Estevão Damázio, e o Ministério dos Transportes. Nesse documento, no item 7, consta "Planejamento e Execução de Media Training" de alta complexidade, justamente o tipo de serviço que será ofertado à Infra S.A., conforme SEI 7705135, no valor de **R\$ 34.147,11 (trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e onze centavos)**.

Treinamento					
7	Planejamento e Execução de Media Training	Complexidade Baixa	7	RS 15.293,74	RS 107.056,15
		Complexidade Média	3	RS 23.407,67	RS 70.223,01
		Complexidade Alta	0	RS 34.147,11	RS -
		<b>Total item 7</b>		<b>Total item 7</b>	<b>RS 177.279,16</b>

2.10. Esse valor é extremamente perto e suficientemente similar ao valor ofertado à Infra S.A., de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo apenas 2,3% menos caro. Deve ser levado em conta, também, que: serviços oferecidos em pacotes geralmente são mais baratos, como é o caso deste, que se encontra dentro de um contrato com valor estimado de **R\$ 6.460.021,67 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**; e que muitos prestadores de serviços escolhem cobrar mais barato de clientes assíduos e/ou manter os valores originais do início da prestação de serviço. Ademais, o Ministério dos Transportes, no caso, renovou seu contrato (de 2020) pela 3ª vez, conforme SEI (7477134).

2.11. Mediante o exposto, considera-se observada, portanto, a exigência que consta no artigo 8º do RILC:

§9º Excepcionalmente, mediante justificativa do empregado responsável pela elaboração da pesquisa de mercado e autorizado pela autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

2.12. Destarte, em relação à documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia prevê condições para formalizar a contratação, conforme art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., a saber:

Art. 202. Para a dispensa e inexigibilidade de licitação, a área demandante instruirá o processo com a seguinte documentação da empresa potencial contratada:

I - Habilitação jurídica, conforme artigo 49 deste RILC;

II - Qualificação técnica, quando cabível, conforme artigo 50 deste RILC;

III - Qualificação econômico-financeira, conforme artigo 51 deste RILC, exceto para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II;

IV - Regularidade fiscal, conforme artigo 53 deste RILC; e

V - Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo único. Nos casos de dispensa por valor (Art. 198, incisos I e II) e nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.**

**(Grifo nosso)**

2.14. A contratação em tela limita-se exclusivamente à capacitação. Foi exigido da potencial contratada a habilitação jurídica, conforme Inciso III, art. 49 (SEI 7493217) e Regularidade fiscal, conforme artigo 53 e inciso V do art. 202 (SEI 7705217) ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A.

2.16. Ademais, esta Gerência de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas instruiu o processo, incluindo demais documentos necessários, a saber:

a) Plano Educacional Anual (SEI 7492885);

- b) Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7492888);
- d) Parecer Referencial VALEC nº 8/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7492887);
- f) Termo de Referência 104 (SEI 7573658);
- g) Documentação com justificativa dos valores praticados (SEI 7494957; 7500130; 7500352; 7705135);
- i) Documentos para comprovação de notória especialização (SEI 7492976; 7492991).

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, propomos o encaminhamento à Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
**JOÃO VITOR MACHADO SANTANA**  
Assistente Técnico II

De acordo. Encaminha-se na forma proposta à Superintendência de Gestão de Pessoas para análise.

(Assinado Eletronicamente)  
**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

Encaminha-se à Assessoria da Diretoria de Administração e Finanças para análise e aprovação da autoridade competente.

(Assinado Eletronicamente)  
**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

De acordo. Autorizo a pesquisa de mercado com menos de 3 (três) fornecedores, conforme disposto no §9º do art. 8º do RILC.

Encaminhe-se para a Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) para análise da instrução processual, considerando as competências regimentais e posterior retorno à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) para trâmites subsequentes de elaboração do Documento de Solicitação de Empenho.

(Assinado Eletronicamente)  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 31/10/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 31/10/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Machado Santana, Assistente Técnico II**, em 01/11/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7573662** e o código CRC **6E7DA20B**.



Referência: Processo nº 50050.006030/2023-15



SEI nº 7573662

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: